REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 328/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Limpeza de Praias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Limpeza de Praias.

Art. 2º A comemoração do Dia Municipal de Limpeza de Praias deverá ser realizada, anualmente, no dia 20 de setembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca